



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**É OBRIGATORIO O ENVIO DESTE RECIBO NO ATO DA RETIRADA DO EDITAL E NÃO
SERÁ ACEITO NO CREDENCIAMENTO**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando Credenciamento e Comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria **preencher** o recibo de **retirada do Edital e remeter CARIMBADO E ASSINADO ao Departamento de Licitação e Contratos**, pessoalmente ou pelo email: edital.ptga@hotmail.com

Nome da Empresa:

Responsável pela retirada:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga, o Edital nº ____/2017 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório “PREGÃO” na modalidade “PRESENCIAL”, para **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**.

Constituem anexos do Edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP);

ANEXO VIII - PROCURAÇÃO PARTICULAR/CREDENCIAMENTO.

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBRIGATÓRIO O CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

IMPORTANTE: E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO, a NÃO remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - 02

MODALIDADE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017”

PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1 - DA COMUNICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 382/2017 de 14 de Agosto de 2017, **CONVOCA** todas as empresas/instituições Prestadores de Serviços da Área da Saúde vinculados ao não ao Sistema Único de Saúde (SUS), que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do SUS em Média e Alta Complexidade, a apresentarem seu **“CREDENCIAMENTO”** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde.

Credenciamento: Oitavo 8º (oitavo) dia útil subsequente à publicação do aviso.

Local: Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada na Avenida Brasil, nº 1900, centro, PARANATINGA/MT.

Os Envelopes referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em Sessão Pública.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o Registro de preços para a Contratação de empresa habilitada na **Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais conforme tabela do Sistema Único de Saúde (SUS)**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2022 – Manutenção do Pronto Atendimento

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 478.050,61.....Dot.(326)

Fonte 14: Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União

1014 – Incremento Temp. Limite Financeiro do Ass.Soc-MAC

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosDot.(1012)

04 - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

4.1-Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

4.1.1. Esta licitação é destinada instituições filantrópicas ou não, com ou sem fins lucrativos, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Os interessados que não estão cadastrados no Sistema de Compras e Licitações nesta Prefeitura Municipal, poderão apresentar no dia da entrega do Credenciamento a documentação necessária para cadastramento no Setor de Cadastros desta Prefeitura.

4.3. Os documentos apresentados para Cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando **apresentado o original** para conferência e autenticação pelo servidor do Setor de Cadastros desta Prefeitura.

4.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participarem do presente Credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.5. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.8. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, desde que acompanhados dos originais.

4.9. As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.10. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.11. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

4.12. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no Documento de Habilitação, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13. A simples participação corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.14. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

4.9. A entrega dos Documentos de Habilitação implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.15. Estar ciente das condições da licitação;

4.16. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.17. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

4.18. Manter, durante toda a vigência do Credenciamento/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

4.6.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.6.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações);

4.6.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no artigo 90 da Lei 8.666/93.

4.6.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.6.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.6.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.8. Sociedades Cooperativas.

5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for credenciado ao item solicitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do objeto, ou revogar a licitação.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

6 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Prefeitura Municipal de PARANATINGA/MT e/ou enviadas para o e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** direcionado a Comissão Permanente de Licitação, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Como previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para representar tal.

7.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) em vigor e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cédula de identidade do outorgante e outorgado a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo acompanhar também, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos) e cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s).

7.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2 e 7.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

7.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

7.7.1. Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional.

7.7.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, no Decreto 8.538/2015.

7.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital.

7.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), deverá vir **FORA DO ENVELOPE** de HABILITAÇÃO, sendo apresentada a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

7.8.1. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

7.9. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

8 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Na data prevista para início da sessão pública de credenciamento, o representante da licitante entregará o envelope não transparente e lacrado, contendo os documentos de habilitação.

8.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL
--

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

9.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

9.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 5.2.1.

9.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

9.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

9.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

9.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

9.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

9.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 01, são os seguintes:

9.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

9.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

9.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

9.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

9.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **SERVIÇO** licitado para realizar a execução dos serviços nos prazos e/ou condições previstas. (**Anexo V**);

9.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

11.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.6.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

11.6.1.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

11.6.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.6.2.1 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.6.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

11.6.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- Declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

11.7 REGULARIDADE FISCAL:

11.7.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão referente ao **ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;**

11.7.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

11.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

11.7.4 Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);

11.7.5 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.7.6 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.gov.br).

11.7.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

9.5. Relativos ao FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:

11.8.1 Alvará de funcionamento do ano em exercício;

9.5.1. Alvará de Funcionamento expedido pela **Vigilância Sanitária Municipal**, em plena validade;

9.6. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que realizou serviços na área equivalente.

9.6.2. Prova de que a licitante dispõe na data de abertura do certame, integrado em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior, graduado na **Área de Patologia**. Sendo a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

comprovação por meio de CTPS ou contrato de Prestação de serviços reconhecido em Cartório.

9.6.3. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

10 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, verificando sua regularidade;

10.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

10.3. Caso a licitante seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

10.3.1. Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução;

10.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

10.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio;

10.6. Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, e **Portaria nº 1034/2010** do Ministério da Saúde, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidas as exigências deste Edital.

11 - RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração da Comissão Permanente de Licitação, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

11.2. A Comissão Permanente de Licitação indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

11.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente à realização do Credenciamento, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do Credenciamento o, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Comissão Permanente de Licitação prosseguir com o certame;

11.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

11.6.1. A Comissão Permanente de Licitação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

11.6.2. Encerrados os prazos acima, a Comissão Permanente de Licitação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

11.10. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

11.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente;

11.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de PARANATINGA, sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasil, nº 1900, Centro, PARANATINGA/MT, CEP 78.870-000;

11.13. A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e/ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1. A declaração de vencedor para o Credenciamento ao objeto licitado, feita pela Comissão Permanente de Licitação, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura, após a emissão de parecer jurídico.

13 - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato/ARP de Credenciamento cuja minuta consta do **Anexo VI**;

13.2. O Contrato de Credenciamento terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;

13.2.1. A Contratação será em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de PARANATINGA/MT.

13.3. A assinatura do Contrato de Credenciamento implica no compromisso de aquisição apenas com a empresa Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;

13.4. O Contrato de Credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

13.4.1. O prazo para assinatura do Contrato de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora;

13.4.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento, salvo pelos serviços efetivamente realizados;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

13.4.3. A empresa/instituição credenciada deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos de não interesse na continuação do Contrato.

13.5. É vedado à empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento, cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado em relação a tabela do SUS adotada, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

13.6. Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Credenciamento as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital;

13.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou conforme desejo da administração, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes;

13.8. Os serviços a serem executados pela empresa credenciada e contratada estão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com a especificação no Edital.

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido quando:

14.1.1. Descumprir as cláusulas e condições do instrumento de contrato;

14.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou procedimento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2. A rescisão do Contrato será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1. Por razão de interesse público; ou

14.3.2. A pedido da licitante.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da escala de serviços prestados pelos credenciados, e, após do atesto feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

15.2. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;

15.3. A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Pelo fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente aos serviços devidamente prestados após validação dos dados faturados em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que corresponderá ao valor do serviço contratado;

16.1.1. É vedado o pagamento de valores e acessórios ou sobretaxas.

16.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste credenciamento;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

16.3. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao trabalhado, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.3.1. Para a emissão da nota fiscal a órgão público, a contratada deverá observar o Decreto nº 2948, de 27 de outubro de 2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 042/2009.

16.3.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a prestação do serviço do objeto contratado;

16.3.2.2. A nota fiscal referente a prestação do serviço deverá ser emitida nominal a: ***** , CNPJ nº ***** , Rua ***** , nº ***** , ***** , PARANATINGA/MT, CEP: 78.870-000.

16.4. A licitante deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária

16.6. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício vigente.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto credenciado;

17.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de PARANATINGA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a habilitação, falhar ou fraudar durante a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à licitante, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a licitante não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da licitante, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da prestação de serviços;

18.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em outro sentido;

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de PARANATINGA/MT;

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua habilitação, durante o Credenciamento;

18.7. A homologação do resultado desta licitação implicará em compromisso da prestação dos serviços, com efeito na adjudicação que deve ser procedida;

18.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

18.9. Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

18.10. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DO CREDENCIAMENTO;

ANEXO I – A TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO ME E EPP

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VII – CONTRATO

PARANATINGA/MT, 02 de outubro de 2017.

Devenilson da Silva
Pregoeiro

Beatriz Elisa Behnen
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ANEXO I - EDITAL

Pregão Presencial 96/2017

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	493095	ANALISE DE CARACRERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UNIDADE	9.000,00
2	493098	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	1.000,00
3	493100	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UNIDADE	1.000,00
4	493102	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	UNIDADE	1.500,00
5	493103	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UNIDADE	800,00
6	493105	CLEARANCE DE CRETININA	UNIDADE	800,00
7	27915	COLESTEROL VLDL	UNIDADE	500,00
8	27917	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	7.000,00
9	493108	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	5.000,00
10	493110	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	UNIDADE	1.500,00
11	27922	CULTURA PARA BARR	UNIDADE	700,00
12	493112	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNIDADE	700,00
13	493115	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS0)	UNIDADE	1.500,00
14	493116	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS0)	UNIDADE	1.500,00
15	493119	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	2.000,00
16	493121	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	1.000,00
17	493123	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNIDADE	1.000,00
18	493125	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UNIDADE	1.000,00
19	493126	DETERMINACAO DE TEMPO E A ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	1.200,00
20	493128	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	3.000,00
21	493129	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UNIDADE	4.000,00
22	493130	DETERMINACAO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVIDADE (TPP ATIVIDADE)	UNIDADE	900,00
23	493131	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	2.000,00
24	493133	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDADE	4.000,00
25	493134	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	600,00
26	493135	DOSAGEM DE ALDOLASE	UNIDADE	600,00
27	493139	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	UNIDADE	500,00
28	493137	DOSAGEM DE ALFA -1 GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	500,00
29	493140	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	2.000,00
30	493141	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	1.000,00
31	493142	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UNIDADE	1.000,00
32	493144	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	3.000,00
33	493145	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UNIDADE	700,00
34	493147	DOSAGEM DE BETA - 2 -MICROGLOBULINA	UNIDADE	700,00
35	493149	DOSAGEM DE BIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	900,00
36	493151	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	700,00
37	493152	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNIDADE	700,00
38	493155	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	700,00
39	493163	DOSAGEM DE CITRATO	UNIDADE	700,00
40	493165	DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE	700,00
41	493166	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	7.000,00
42	493171	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	7.000,00
43	493174	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	7.000,00
44	493175	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNIDADE	700,00
45	493178	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE	700,00
46	493179	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE	700,00
47	493181	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	700,00
48	493184	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	7.000,00
49	493186	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNIDADE	3.000,00
50	493188	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNIDADE	3.200,00
51	493104	DOSAGEM DE DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

52	493196	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UNIDADE	1.000,00
53	493199	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	1.000,00
54	493201	DOSAGEM DE FENITOINA	UNIDADE	1.000,00
55	493203	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	1.000,00
56	493207	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNIDADE	1.000,00
57	493208	DOSAGEM DE FOLATO	UNIDADE	1.000,00
58	493210	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	1.000,00
59	493211	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	1.000,00
60	493150	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	1.500,00
61	493212	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	5.000,00
62	493214	DOSAGEM DE GLICOSE - 5 - FOSFATO DESIDROGENASE	UNIDADE	1.000,00
63	493217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG BETA HCG)	UNIDADE	1.000,00
64	493218	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UNIDADE	1.000,00
65	493221	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	2.000,00
66	493223	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	1.000,00
67	493228	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	1.000,00
68	493229	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	1.000,00
69	493231	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNIDADE	1.000,00
70	493232	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	1.000,00
71	493233	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	1.000,00
72	493234	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	1.000,00
73	493235	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	1.000,00
74	493236	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNIDADE	1.000,00
75	493237	DOSAGEM DE OXALATO	UNIDADE	1.000,00
76	493094	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNIDADE	1.000,00
77	493097	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	1.000,00
78	493099	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	1.000,00
79	493101	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	1.000,00
80	493106	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	1.000,00
81	493107	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	1.000,00
82	493109	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	1.000,00
83	493111	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	1.000,00
84	493113	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UNIDADE	1.000,00
85	493114	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNIDADE	1.000,00
86	493117	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	1.500,00
87	493118	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	1.500,00
88	493120	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	1.500,00
89	493122	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	1.500,00
90	493132	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	900,00
91	493127	DOSAGEM DE TRASAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	UNIDADE	3.500,00
92	493124	DOSAGEM DE TRASAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	3.500,00
93	493136	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	7.000,00
94	493138	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	1.500,00
95	493143	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	7.000,00
96	493146	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	1.500,00
97	493148	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	1.500,00
98	493153	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	1.500,00
99	493154	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDADE	4.000,00
100	493156	GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	UNIDADE	2.000,00
101	493157	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	20.000,00
102	27959	HEPATITE C- anti- HCV	UNIDADE	700,00
103	493158	INTRADERMOREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	UNIDADE	1.000,00
104	493159	LEUCOGRAMA	UNIDADE	5.000,00
105	493160	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	1.000,00
106	493161	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	1.000,00
107	493162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNIDADE	1.000,00
108	493164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UNIDADE	1.000,00
109	493167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	3.000,00
110	493168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	1.500,00
111	493169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UNIDADE	2.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

112	493170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UNIDADE	3.000,00
113	493172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UNIDADE	3.000,00
114	493176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNIDADE	1.000,00
115	493177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	1.000,00
116	493180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UNIDADE	1.000,00
117	493182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UNIDADE	1.000,00
118	493183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UNIDADE	1.000,00
119	493185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	UNIDADE	1.000,00
120	493187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UNIDADE	1.000,00
121	493189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNIDADE	1.000,00
122	493190	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	1.000,00
123	493191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	UNIDADE	1.000,00
124	493192	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	1.000,00
125	493193	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	2.000,00
126	493194	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	2.000,00
127	493195	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNIDADE	2.000,00
128	493197	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	2.000,00
129	493198	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	2.000,00
130	493200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	2.000,00
131	493202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	2.000,00
132	493204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	2.000,00
133	493205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	UNIDADE	2.000,00
134	493206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV -IGG)	UNIDADE	2.000,00
135	493209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	2.000,00
136	493213	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	UNIDADE	2.000,00
137	493215	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	2.000,00
138	493216	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	1.300,00
139	493219	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	2.700,00
140	493220	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	UNIDADE	2.000,00
141	493222	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNIDADE	2.000,00
142	493224	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNIDADE	2.000,00
143	493225	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UNIDADE	2.000,00
144	493226	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UNIDADE	2.000,00
145	493227	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDADE	2.000,00
146	493238	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	2.000,00
147	493239	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	2.200,00
148	493240	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UNIDADE	2.000,00
149	493241	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	UNIDADE	2.000,00
150	493242	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UNIDADE	2.000,00
151	493243	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	2.000,00
152	493244	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	2.000,00
153	493245	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UNIDADE	2.000,00
154	493246	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS	UNIDADE	2.000,00
155	493247	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDADE	2.000,00
156	493248	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNIDADE	2.000,00

PARANATINGA - MT, segunda-feira, 02 de Outubro de 2017.

BEATRIZ ELISA BEHNEN
Pregoeira

DEVENILSON DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Presente Edital o Registro de Preços para a Contratação de empresa habilitada na **Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais conforme tabela do Sistema Único de Saúde (SUS)**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O laboratório Municipal de Paranatinga-MT está hoje localizado anexo a Secretaria Municipal de Saúde, em um prédio antigo, porém reformado. Oferta parcialmente exames contemplados pelo Sistema Único de saúde (SUS). Dessa forma, faz-se necessário a compra de serviços, uma vez que tornaria dispendioso aumentar a oferta já que a maioria dos mesmos são solicitados fora da rotina dos serviços ou mesmo através do serviço de especialidade. Ressaltamos que atualmente, o referido serviço encontra-se em situação precária, sendo que a maioria dos equipamentos são obsoletos e sem a devida manutenção preventiva dos mesmos, os quais necessitam de maiores investimentos, compra de equipamentos e oportunamente deverá acontecer de maneira gradual uma vez que se faz necessário gerir poucos recursos financeiros não poderíamos onerar administrativamente. Verificando a tabela do Sistema Único de Saúde fica claro que a opção do credenciamento de serviços no intuito evitar falta de atendimento que são de natureza ininterrupta, além disso, os preços praticados na referida tabela são inferiores aos últimos licitados, gerando uma economia e maior agilidade no atendimento laboratorial e ainda nos oportunizará realizar uma programação como manutenção de equipamentos, e então futuros investimentos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa deverá estar devidamente credenciada no SCNES - Serviço de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

3.2. É de inteira responsabilidade da Empresa credenciada, manter durante a vigência do contrato, um "Ponto de Coleta" no Município, capaz de realizar exames considerados de **urgência e emergência** em um período mínimo de 30 minutos;

3.3. Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelo SUS da rede pública de PARANATINGA, onde deverá haver total segurança e acompanhamento do mesmo;

3.4. Garantir atendimento adequado aos usuários do SUS;

3.5. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- 3.6.** Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 3.7.** Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
- 3.8.** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 3.9.** Garantir Confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 3.10.** Não utilizar os recursos recebidos da contratante em finalidade diversa da estabelecida no credenciamento;
- 3.11.** Prestar contas dos recursos recebidos, fazendo juntar os relatórios de pagamentos efetuados, recebido de atendimento ao paciente;
- 3.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;
- 3.13.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;
- 3.14.** Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Prefeitura Municipal de PARANATINGA quando em missão de fiscalização de auditoria;

4 - DOS ITENS DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR UNITÁRIO);

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário
1	493095	ANALISE DE CARACRERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UNIDADE	9.000,00	R\$ 3,70
2	493098	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,98
3	493100	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,20
4	493102	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	UNIDADE	1.500,00	R\$ 4,20
5	493103	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UNIDADE	800,00	R\$ 2,80
6	493105	CLEARANCE DE CRETININA	UNIDADE	800,00	R\$ 3,51
7	27915	COLESTEROL VLDL	UNIDADE	500,00	R\$ 3,81
8	27917	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	7.000,00	R\$ 6,48
9	493108	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,78
10	493110	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 5,62
11	27922	CULTURA PARA BARR	UNIDADE	700,00	R\$ 5,63
12	493112	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNIDADE	700,00	R\$ 2,01
13	493115	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNIDADE	1.500,00	R\$ 3,63
14	493116	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNIDADE	1.500,00	R\$ 10,00
15	493119	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,83
16	493121	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,73
17	493123	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,73
18	493125	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,79
19	493126	DETERMINACAO DE TEMPO E A ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	1.200,00	R\$ 2,73
20	493128	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,73
21	493129	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UNIDADE	4.000,00	R\$ 1,37
22	493130	DETERMINACAO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVIDADE (TPP ATIVIDADE)	UNIDADE	900,00	R\$ 5,77
23	493131	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 9,25
24	493133	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDADE	4.000,00	R\$ 1,85



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

25	493134	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	600,00	R\$ 15,65
26	493135	DOSAGEM DE ALDOLASE	UNIDADE	600,00	R\$ 3,68
27	493139	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	UNIDADE	500,00	R\$ 15,06
28	493137	DOSAGEM DE ALFA -1 GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	500,00	R\$ 3,68
29	493140	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,25
30	493141	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 11,53
31	493142	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,00
32	493144	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	3.000,00	R\$ 16,42
33	493145	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UNIDADE	700,00	R\$ 13,13
34	493147	DOSAGEM DE BETA - 2 -MICROGLOBULINA	UNIDADE	700,00	R\$ 13,55
35	493149	DOSAGEM DE BIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	900,00	R\$ 2,01
36	493151	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	700,00	R\$1,85
37	493152	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNIDADE	700,00	R\$3,51
38	493155	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	700,00	R\$17,53
39	493163	DOSAGEM DE CITRATO	UNIDADE	700,00	R\$2,01
40	493165	DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE	700,00	R\$ 1,85
41	493166	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	7.000,00	R\$ 3,51
42	493171	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	7.000,00	R\$ 3,51
43	493174	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	7.000,00	R\$ 1,85
44	493175	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNIDADE	700,00	R\$ 3,68
45	493178	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE	700,00	R\$ 17,16
46	493179	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE	700,00	R\$ 17,16
47	493181	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	700,00	R\$ 9,86
48	493184	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	7.000,00	R\$ 1,85
49	493186	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNIDADE	3.000,00	R\$ 3,68
50	493188	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNIDADE	3.200,00	R\$ 4,12
51	493104	DOSAGEM DE DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	1.200,00	R\$ 2,83
52	493196	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,68
53	493199	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,15
54	493201	DOSAGEM DE FENITOINA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 35,22
55	493203	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 15,59
56	493207	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,51
57	493208	DOSAGEM DE FOLATO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 15,65
58	493210	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,01
59	493211	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,01
60	493150	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	1.500,00	R\$ 3,51
61	493212	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	5.000,00	R\$ 1,85
62	493214	DOSAGEM DE GLICOSE - 5 - FOSFATO DESIDROGENASE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,68
63	493217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG BETA HCG)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 7,85
64	493218	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,68
65	493221	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 7,86
66	493223	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 7,89
67	493228	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 8,97
68	493229	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 8,96
69	493231	DOSAGEM DE IMUNGLOBULINA E (IGE)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 9,25
70	493232	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,17
71	493233	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,25
72	493234	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,01
73	493235	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 8,12
74	493236	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,01
75	493237	DOSAGEM DE OXALATO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,68
76	493094	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 43,13
77	493097	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,85
78	493099	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,22
79	493101	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,15



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

80	493106	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,04
81	493107	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,40
82	493109	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,85
83	493111	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,85
84	493113	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 15,35
85	493114	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 13,11
86	493117	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	1.500,00	R\$ 10,43
87	493118	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	1.500,00	R\$ 13,11
88	493120	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	1.500,00	R\$ 8,76
89	493122	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	1.500,00	R\$ 11,60
90	493132	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	900,00	R\$ 4,12
91	493127	DOSAGEM DE TRASAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	UNIDADE	3.500,00	R\$ 2,01
92	493124	DOSAGEM DE TRASAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	3.500,00	R\$ 2,01
93	493136	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	7.000,00	R\$ 3,51
94	493138	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	1.500,00	R\$ 8,71
95	493143	DOSAGEM DE UREA	UNIDADE	7.000,00	R\$ 1,85
96	493146	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	1.500,00	R\$ 15,24
97	493148	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	1.500,00	R\$ 15,65
98	493153	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	1.500,00	R\$ 4,42
99	493154	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDADE	4.000,00	R\$ 2,73
100	493156	GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE	UNIDADE	2.000,00	R\$ 15,65
101	493157	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	20.000,00	R\$ 4,11
102	27959	HEPATITE C- anti- HCV	UNIDADE	700,00	R\$ 18,55
103	493158	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,00
104	493159	LEUCOGRAMA	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,73
105	493160	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,00
106	493161	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,00
107	493162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 8,67
108	493164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 10,00
109	493167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,83
110	493168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	1.500,00	R\$ 17,16
111	493169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UNIDADE	2.500,00	R\$ 85,00
112	493170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UNIDADE	3.000,00	R\$ 10,00
113	493172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UNIDADE	3.000,00	R\$ 18,55
114	493176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 17,16
115	493177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 17,16
116	493180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 17,16
117	493182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,74
118	493183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UNIDADE	1.000,00	R\$ 17,16
119	493185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 18,55
120	493187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 18,55
121	493189	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 17,16
122	493190	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	1.000,00	R\$ 9,25
123	493191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	UNIDADE	1.000,00	R\$ 18,55
124	493192	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,83
125	493193	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 11,00
126	493194	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 16,97
127	493195	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 30,00
128	493197	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 18,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

		HEPATITE A (HAV-IGG)			
129	493198	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 17,16
130	493200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 11,61
131	493202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 10,00
132	493204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 18,55
133	493205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	UNIDADE	2.000,00	R\$ 18,55
134	493206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV -IGG)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 18,55
135	493209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 17,16
136	493213	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	UNIDADE	2.000,00	R\$ 5,79
137	493215	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 13,35
138	493216	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	1.300,00	R\$ 18,55
139	493219	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	2.700,00	R\$ 18,55
140	493220	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 4,80
141	493222	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 4,10
142	493224	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,37
143	493225	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,00
144	493226	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,73
145	493227	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,65
146	493238	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,65
147	493239	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	2.200,00	R\$ 2,73
148	493240	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,65
149	493241	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 10,00
150	493242	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 3,70
151	493243	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,89
152	493244	TESTE DE VDRL PARA DETECAO DE SIFILIS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,83
153	493245	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,73
154	493246	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 10,00
155	493247	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,73
156	493248	VDRL PARA DETENCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,83

5 - VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a prestação de serviço de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 2.258.691,00** (Dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e um reais);

5.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Licitante.

5.2. A contratação será por processo de credenciamento e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento do Fundo Municipal de Saúde deste município e disponibilidade orçamentaria e financeira;

5.3. A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela contratada será remunerada levando em consideração que os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de **exames realizados, Plantões e Sobreavisos de serviços laboratoriais**, desde que comprovados mediante apresentação de documentação hábil elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde de PARANATINGA/MT, **com relação dos quantitativos de exames realizados no mês trabalhado.**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

6- DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços descritos no Credenciamento deverão ser prestados de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os serviços ofertados pelas interessadas em CREDENCIAR-SE deverão atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de PARANATINGA representado pela Prefeitura Municipal que encaminharão os usuários do SUS, bem como aqueles casos de urgência e emergência, em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e/ou serviços ofertados, e obedecerão às seguintes normas:

7 - DO SERVIÇO

7.1 As EMPRESAS interessadas na prestação dos serviços laboratoriais (objeto) deste edital deverão:

- ✓ Atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de PARANATINGA via Sistema de Regulação;
- ✓ Atender com funcionário próprio a carga horaria de 40 horas semanais no pronto atendimento municipal;
- ✓ Atender em regime de plantão noturno com quadro de funcionário próprio;
- ✓ **Realizar exames considerados de urgência e emergência em um período mínimo de 30 minutos;**
- ✓ **Estar sempre presente no pronto atendimento municipal nas cirurgias eletivas caso haja necessidade de exames emergenciais de acordo com escala pré-determinada pela secretaria de saúde;**
- ✓ **Sobreaviso dos atendimentos de urgência no hospital municipal por 30 (trinta) dias,** o responsável pela coleta laboratorial em disponibilidade de sobreaviso, quando acionado, está obrigado a se deslocar até o hospital municipal para atender casos de emergência, e realizar exames no prazo estipulado.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou conforme o número de plantões solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo de acordo com o interesse entre as partes.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.1.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

9.1.4. Notificar, por escrito, à Licitante, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço;

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.

9.2.2. Realizar a prestação dos serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

9.2.4. A Licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

9.2.5. Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.2.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida;

9.2.7. Se não comprovarem a situação regular da Licitante quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços.

9.2.8. A Licitante não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

9.2.9. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

9.2.10. A fiscalização da prestação de serviços pelo Contratante, não eximi a Licitante de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades na prestação dos serviços.

9.2.11. Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantir o acesso do mesmo ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

9.2.12. Executar os serviços de acordo com a programação do Fundo Municipal de Saúde e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;

9.2.13. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.2.14. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

9.2.15. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

9.2.16. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

9.2.17. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

9.2.18. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.2.19. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.2.20. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

9.2.21. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

9.2.22. Utilizar o profissional na elaboração dos serviços, sendo vedada sua substituição por profissional de qualificação equivalente;

9.2.23. É vedado à empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

9.2.24. É vedado à (ao) empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

9.2.25. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

9.2.26. Até o último dia útil de cada mês, deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, as originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com o relatório de faturamento da produção, datada, assinada e carimbada pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2022 – Manutenção do Pronto Atendimento

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 478.050,61.....Dot.(326)

Fonte 14: Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União

1014 – Incremento Temp. Limite Financeiro do Ass.Soc-MAC

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 100.000,00.....Dot.(1012)

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

11.1.1. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. O preço unitário do(s) exame(s) está(ao) fixado(s) pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

a) Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

b) Os exames serão divididos entre as empresas contratadas (Credenciadas) de forma proporcional ao quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

11.1.2.1. A estimativa de quantitativos foi realizado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e corresponde à realização dos exames anuais no Município de Paranatinga, conforme levantamento anual realizado, e deverão distribuídos entres as empresas selecionadas.

11.1.3. O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

11.1.4. Até o último dia útil de cada mês, para efeito de conferência da produção do período deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga uma relação nominal dos procedimentos realizados discriminando o tipo de exame (código) e data do encaminhamento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.5. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para cada unidade contratada poderá ser readequado, se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do Município.

a) Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta;

12 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.

Paranatinga-MT, 02 de Outubro de 2017.

Eliézer Mendonça Geraldino
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 004/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de PARANATINGA

Ref. Edital de Licitação na modalidade Credenciamento nº 02/2017.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de PARANATINGA
Ref. Edital de Licitação na modalidade Credenciamento nº 02/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
cédula de identidade nº _____, expedido pelo órgão _____, como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa habilitação, interpor
recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

Informação Importante:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter
firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO IV

MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PARA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório de nº ____/2017, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Credenciamento nº 02/2017 que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **SERVIÇOS** licitados para realizar a execução dos serviços nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de PARANATINGA, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac- simile:

À (Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017 – CREDENCIAMENTO 02/2017
HORÁRIO: ____ HORAS

Proposta que faz a empresa em conformidade com o Edital de Credenciamento Nº ____/2017

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item			00,00	00,00
VALOR TOTAL					000,00	000,00

Observação para cada LOTE da licitação cotado: valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias).

Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “I-A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a Empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº ____/____, Constitui objeto do Presente Edital o Registro de Preços para a Contratação de empresa habilitada na **Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais conforme tabela do Sistema Único de Saúde (SUS)**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, sem número, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº ____/____** para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Presente Edital o Registro de Preços para a Contratação de empresa habilitada na **Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais conforme tabela do Sistema Único de Saúde (SUS)**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

quinta deste instrumento.

2 - DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Inexigibilidade nº ****/2017, homologada pela Prefeita Municipal;

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de Credenciamento - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

3 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4 - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até *****, contados a partir da sua assinatura.

5 - DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente contrato é aquele estabelecido no termo de referência, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. Em cada contrato, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de plantões que se deseja, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ ***** (*****).

5.4. Pelo fiel e perfeito execução do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente aos serviços devidamente prestados após validação dos dados faturados em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do serviço contratado;

5.4.1. É vedado o pagamento de valores e acessórios ou sobretaxas.

5.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Inexigibilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5.6. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao trabalho, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

5.6.1. Para a emissão da nota fiscal a órgão público, a contratada deverá observar o Decreto nº 2948, de 27 de outubro de 2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 042/2009.

5.6.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a prestação do serviço do objeto contratado;

5.7. A licitante deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.8. O pagamento será feito por meio de ordem bancária;

5.9. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício vigente.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

6.1.1. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2. O preço unitário do(s) exame(s) está(ao) fixado(s) pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

a) Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

b) Os exames serão divididos entre as empresas contratadas (Credenciadas) de forma proporcional ao quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados pela unidade candidata.

6.1.2.1. A estimativa de quantitativos foi realizado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e corresponde à realização dos exames anuais no Município de Paranatinga, conforme levantamento anual realizado, e deverão distribuídos entres as empresas selecionadas.

6.1.3. O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

6.1.4. Até o último dia útil de cada mês, para efeito de conferência da produção do período deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga uma relação nominal dos procedimentos realizados discriminando o tipo de exame (código) e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do serviço que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2022 – Manutenção do Pronto Atendimento

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 478.050,61.....Dot.(326)

Fonte 14: Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União

1014 – Incremento Temp. Limite Financeiro do Ass.Soc-MAC

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 100.000,00.....Dot.(1012)

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.1.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

9.1.4. Notificar, por escrito, à Licitante, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço;

9.1.5. A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a Contratada, através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação destes, caso necessário.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.

9.2.2. Realizar a prestação dos serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

9.2.4. A Licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

9.2.5. Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.2.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida;

9.2.7. Se não comprovarem a situação regular da Licitante quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços.

9.2.8. A Licitante não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

9.2.9. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

9.2.10. A fiscalização da prestação de serviços pelo Contratante, não eximi a Licitante de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades na prestação dos serviços.

9.2.11. Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantir o acesso do mesmo ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

9.2.12. Executar os serviços de acordo com a programação do Fundo Municipal de Saúde e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;

9.2.13. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.2.14. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

9.2.15. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

9.2.16. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

9.2.17. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

9.2.18. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.2.19. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.2.20. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

9.2.21. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

9.2.22. Utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovada pela Contratante;

9.2.23. É vedado à empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

9.2.24. É vedado à (ao) empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

9.2.25. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

10 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá através de representante o acompanhamento e a fiscalização das realizações dos serviços licitados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

10.2. O Serviço licitado deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e dentro dos padrões dos órgãos competente fiscalizadores, tanto no que diz respeito à qualidade como também a quantidade licitada.

10.3. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização da execução do contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do contrato no prazo estabelecido:

11.1.2. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

11.1.3 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.1.4. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o serviço adquirido:

c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens ao qual se credenciou;

11.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

11.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de PARANATINGA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

11.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a execução de seu objeto, não mantiver a habilitação, falhar ou fraudar durante a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

11.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS PRERROGATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

12.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

12.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

12.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

14 - DA RESCISÃO E DESCREDECIMENTO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

14.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

14.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14.4. Dos motivos para o Descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5 A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

17 - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PARANATINGA/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Josimar Marques de Barbosa
MUNICÍPIO DE PARANATINGA
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome Completo
Razão Social
CONTRATADA